

AFSC HOLDING S/A

NIRE 35300522419

CNPJ n.º 31.625.578/0001-67

Ata de Assembleia Extraordinária

1. Data, Horário e Local: Realizada às 10 horas, do dia 25 de abril de 2025, no endereço localizado na Rua Cuiabá, n.º 624, conjunto 01, bairro da Moóca, na Capital do Estado de São Paulo, CEP 03183-001.

2. Convocação, Presenças e Quórum de Instalação: dispensada a publicação dos Editais de Convocação, de acordo com art. 124, § 4.o, da Lei n.º 6.404, de 15.12.76, tendo em vista a presença de acionistas representando a **TOTALIDADE** do capital social da **AFSC HOLDING S/A**.

3. Mesa: Assumindo a presidência, por aclamação, a Sra. **Soraya Assumpção Cuellas Ramos De Oliveira**; esta, convidou a mim, **Carlos Costa Cuellas**, para secretariar a reunião, ficando, assim, constituída a mesa.

4. Ordem do Dia: Deliberar sobre a (i)Extinção da Companhia, nos termos do artigo 206, inciso I, alínea “c”, da lei 6.404/76; (ii)Ratificar a nomeação do liquidante e aprovar suas contas; (iii)Aprovar o encerramento da liquidação, e a conseqüente extinção da companhia.

5. Deliberações: Após a análise e discussões que compõem a Ordem do Dia, os acionistas, por unanimidade e, sem restrições, **APROVARAM** (i)a **EXTINÇÃO** desta sociedade, nos termos da lei 6.404/76, **tendo em vista a desnecessidade de referida empresa para os negócios da família;** (ii)Ratifica-se a nomeação do liquidante e aprova-se, neste ato, suas contas conforme modo de liquidação preconizado no art. 19 do Estatuto Social,

qual seja: o liquidante deve realizar o ativo, pagar o passivo e destinar o saldo, caso haja, que houver aos acionistas mediante partilha, na proporção de ações de cada um, com a apuração dos bens e direitos da sociedade, o pagamento das dívidas e obrigações pendentes e a distribuição do patrimônio remanescente entre os sócios, caso haja. Referida liquidação não ultrapassou 30 (trinta) dias. Com o saldo fora negativo da liquidação, nada há a ser restituído aos acionistas; (iii) Delibera-se, assim, pelo encerramento da liquidação, e a consequente extinção desta companhia, cujos livros e documentos desta restarão com a sra. **Soraya Assumpção Cuellas Ramos de Oliveira**. A sra. Soraya também se responsabiliza por quaisquer passivos ou ativos supervenientes.

6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, ante a ausência de manifestações, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente Ata, que foi lida, achada conforme e assinada pelos membros da mesa e acionistas, quais sejam: **Soraya Assumpção Cuellas Ramos de Oliveira, Carlos Costa Cuellas, Adelaide da Graça Cuella e Francisco Cuellas**.

Esta ata lavrada em livro próprio confere com a original.

Soraya Assumpção Cuellas Ramos de Oliveira
Presidente da Mesa

Carlos Costa Cuellas
Secretário da Mesa

ADELAIDE DA GRAÇA CUELLAS
Liquidante